

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO UASG: 988675 Nº 90.011/2026**

De: <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>
consultoria.anexolicitacao

Para: <consultoria.anexolicitacao@gmail.com>, licitacao
<licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Data: 10/02/2026 08:53



Bom dia,

Após o pedido de esclarecimento o mesmo foi enviado para o setor demandante o qual retornou com a seguinte resposta:

"...Identificação AUTOMÁTICA através de dispositivo físico de autenticação (iButton, cartão de proximidade, crachá RFID ou similar), que identifique automaticamente o motorista ao iniciar a utilização do veículo.

Preferencialmente através de crachá.

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde

São Vicente do Sul - RS"

Sendo essa a resposta.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 221 Setor de Licitações

Em 06/02/2026 13:40, consultoria.anexolicitacao escreveu:

Boa tarde, prezados,

A empresa MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.123.220/0001-31, com sede à Rua Ari Coelho de Oliveira, Nº 412, Bairro Vila Progresso, Cidade de Campo Grande-MS, por seu representante Sra Bruna Rafaela Ferreira Farias, CPF: 061.967.191-22, vem, respeitosamente, na qualidade de interessada em participar do **Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 90.011/2026**, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, com fundamento nos princípios da, legalidade, vinculação ao edital, transparência, em especial o Art. 164 da Lei 14.133/2021, e item 23.5 do edital, em face de dúvida relativa à exigência de **identificação do condutor do veículo rastreado** na execução do objeto licitado, nos termos que seguem:

1. Após leitura do **Termo de Referência** do certame, não ficou claro **se a contratada deverá fornecer aparelho com identificador dos condutores dos veículos rastreados**. A redação atual do trecho do **item 3.6, III**, levanta interpretação sobre esta necessidade, vejamos: "*Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de diferentes tipos de acesso como cadastro de motorista, veículos, acesso às rotas, monitoramento de rotas, etc.*"

Diante disso, para fins de adequado planejamento da proposta e de perfeita compreensão das condições de execução do contrato, requerem-se os devidos esclarecimentos.
Atenciosamente;

Bruna Rafaela Ferreira Farias

CPF: 061.967.191-22

MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA

CNPJ: 54.123.220/0001-31